



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2025 – De autoria da Vereadora Professora Hellen - Institui a campanha "Setembro Verde" no município de São João da Boa Vista, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2025 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

6 / 3 / 25

por delegação

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 08/2025**

*"Institui a campanha "Setembro Verde" no município de São João da Boa Vista, e dá outras providências"*

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

Art. 1º. Fica instituída a campanha “Setembro Verde”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano no município de São João da Boa Vista, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§1º. No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;

II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência;

§2º. Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, podem ser adotadas, com o apoio e o planejamento da Assessoria de Políticas Públicas das Grandes Minorias Sociais, as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

*10/3/25*

APROVADO EM  
PRIMEIRA DISCUSSÃO

por delegado

PRESIDENTE

*17/03/25*  
APROVADO  
SEGUND. DISCUSSÃO

por delegado

PRESIDENTE

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º. Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado pela cor verde e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º. O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei, sempre com o apoio, a supervisão e o acompanhamento da Assessoria de Políticas Públicas das Grandes Minorais Sociais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento público, suplementadas se necessária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de fevereiro de 2025.



---

**PROFESSORA HELLEN**  
VEREADORA - PODEMOS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a instituição do “Setembro Verde” no município de São João da Boa Vista/SP, promovendo a conscientização da inclusão social da pessoa com deficiência.

Em setembro é celebrado o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência, instituído em 21 de setembro, oportunidade para intensificarmos a promoção da visibilidade da necessidade de inclusão da pessoa com deficiência no seio social, fomentando a busca por ações concretas que viabilizem os direitos dessa parcela da sociedade.

Esta iniciativa reforça o compromisso desta Casa e deste município na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, reforçando o respeito à dignidade da pessoa humana e o respeito a todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou intelectuais.

Por todo o exposto, conto o apoio dos nobres colegas Vereadores para, juntos, aprovarmos este importante projeto que certamente irá contribuir para que São João da Boa Vista seja uma cidade cada vez mais inclusiva e acolhedora.



PROFESSORA HELLEN  
VEREADORA - PODEMOS